

**CRIMINALIZAÇÃO, JUDICIALIZAÇÃO E DIRETRIZES DE GOVERNO:
A LUTA PELA TERRA NO RS. O CASO DA “FAZENDA COQUEIROS”
(2004-2009)**

João Carlos Tedesco ¹

Leandro Gaspar Scalabrin ²

Resumo: O artigo analisa aspectos da luta pela terra no norte do RS. Damos ênfase ao papel da esfera política estatal e seus reflexos no campo jurídico nos movimentos sociais e em especial ao da luta pela terra no estado conhecido como o “conflito da Fazenda Coqueiros”. Esse conflito condensa uma dimensão juridicopolítica nunca vista antes na história dos movimentos sociais no Estado.

Palavras-chave: movimentos sociais, campo jurídico, reforma agrária.

Abstract: This article examines aspects of the struggle for land in the northern State of Rio Grande do Sul (RS). We emphasize the role of the political state and its reflections in the legal field in of social movements with focus on the struggle for land in the conflicted state of the “Fazenda Coqueiros”. This conflict condenses a juridical political status never seen before in the state’s history of social movement.

Keywords: social movements, legal field, agrarian reform.

1. Introdução

Os movimentos sociais são partes constituídas da dinâmica da História no Brasil; ainda que, em grande parte, tenham se expressado, e ainda o fazem, de uma forma heterogênea e fragmentada; são reflexos de um coletivo social que conflitua com algo considerado injusto. Os mesmos continuam se manifestando como horizontes de agregação grupal, com conteúdos bem específicos, demandas, oportunidades políticas etc.

A História brasileira poderia ser escrita por meio dos movimentos sociais, pois esses são sempre expressões, atestados e reflexos de um conjunto amplo de processos no campo da sociedade civil; é nesse sentido que os mesmos também possuem caráter político e demonstram a correlação de forças na sociedade civil em tensão (GOHN, 2004).

Os conteúdos das lutas sociais de categorias de excluídos e/ou marginalizados sociais, em geral, estão no horizonte da cidadania política, cultural, econômica e religiosa. As demandas expressam sempre a constituição de dimensões bem mais amplas da dinâmica social (SCHERER-WARREN, 1987).

¹ Doutor em Ciências Sociais. É professor titular da Universidade de Passo Fundo, onde atua no mestrado em História. É bolsista produtividade em pesquisa do CNPq.

² Advogado e assessor jurídico de movimentos sociais de luta pela terra. É membro da Comissão de Direitos Humanos de Passo Fundo.

As mediações, as instituições, os níveis de consciência política de grupos, as estruturas de oportunidades políticas, as origens sociais dos grupos em conflito, os marcos ideológicos, os fundamentos das estratégias e objetivos a conquistar, etc., não são unidimensionais e revelam um caleidoscópio de processos que se integram aos movimentos sociais na contemporaneidade.

Em geral, quando falamos em movimentos sociais estamos nos referindo à dinâmica social e identificando um ator coletivo que se agrupa no dito campo popular e/ou em esferas sociais consideradas subalternizadas. Pelo menos quando nos referimos à luta pela terra, temos um sujeito definido pela sua exclusão das políticas públicas mais convencionais de desenvolvimento, de possibilidade de aquisição da propriedade privada da terra, bem como das condições objetivas e subjetivas de existência.

Dentro desse quadro que identifica movimentos sociais, buscamos aqui analisar alguns processos que revelam a intensa criminalização, judicialização e militarização cristalizada contra um movimento de luta pela terra no RS, conhecido como o conflito da “Fazenda Coqueiros”. O mesmo revela um conjunto de processos presentes na sociedade brasileira, uma filosofia política do governo gaúcho em torno dos movimentos sociais, algumas redefinições da performance da luta pela terra no Brasil em especial a mediação de esferas jurídicas e militares em favor do latifúndio.

O eixo central da análise gira em torno de ações do poder judiciário e de órgãos das forças públicas de repressão e controle social, buscando demonstrar sua parcialidade, suas estratégias de ação contrárias aos movimentos sociais e os de luta pela terra em particular no Estado.

2. O eixo da luta pela terra

Há inúmeros processos que envolvem a questão da terra no Brasil e seus conflitos inerentes, em especial, quando da sua efetivação capitalista, em especial, expressa pela propriedade privada e pela produção de excedentes. Para isso, é bom que tenhamos presente sua vinculação com os grandes processos que se apresentaram na metade do século XIX na Europa, suas repercussões, influências, pressões, omissões, as políticas imigratórias, suas funções e orientações, as pressões abolicionistas, a regulamentação da terra, os interesses regionais no interior do país, o papel da esfera pública e dos grupos que compunham o poder político, os atores envolvidos e os grupos sociais priorizados.

Em nível nacional, a Lei de Terras de 1850, foi um grande marco e tornou-se o carro-chefe do processo que irá produzir grandes conflitos sociais. A mesma consolidou, pela via da mercantilização, a grande propriedade (e sua concentração) em todas as regiões do país; contribuiu, intencionalmente, na eliminação dos pequenos posseiros; permitiu e incentivou a colonização paga (ainda que muito disso com dinheiro e concessões públicas); deu privilégio a determinados grupos sociais, produzindo, também, com isso, algumas especificidades, orientações provinciais, grupos de interesses e, sem dúvida, muitos conflitos.

Esse processo revela e apresenta uma face visível de sujeição de inúmeras categorias sociais subalternizadas pelas várias formas de expressão e de interesses de expoentes de capitais em especial do fundiário. Na realidade, a questão da apropriação privada da terra sempre foi um processo social, produtor de relações sociais, em grande parte, manifesto por contradições e por possibilidades, sem maiores empecilhos jurídicos e políticos, de

exploração do trabalho alheio, além de formas pretéritas e pouco edificantes de obtenção de renda.

As colonizações, alimentadas pelas regulamentações decorrentes da Lei de Terras, ao longo do tempo, contribuíram em muito para configurar a desestatização da terra, para a produção de trabalhadores para a terra, trabalhadores da terra sem-terra, para a consciência da necessidade da propriedade privada da terra, a qual passará a ser sinônimo de modernidade, mercantilização, liberdade, racionalização econômica, formas variadas (modernas e arcaicas) de sujeição do trabalho e dos trabalhadores excluídos da mesma, vinculação ao comércio, à circulação da terra e das coisas da terra.

Esse processo todo condenou trabalhadores aos trabalhos braçais, produziu alimentos e mão-de-obra para montagem de infra-estruturas (estradas, redes telegráficas etc.), bem como espaços migratórios, que marcaram a performance do campesinato³ no Brasil.

2.1 O centro-norte do RS

A região centro-norte do Estado revela em sua história agrária figuras paradigmáticas do cenário rural brasileiro tanto do século XIX quanto da primeira metade do século XX, principalmente em torno da prática da legitimação da terra pela via do coronelismo, do mandonismo, do grande poder do latifundiário e do granjeiro (produtor em adequação com o modelo modernizante) em múltiplas instâncias sociais.

Essa realidade produziu uma constante (re)territorialização do agrário desenvolvida por relações de produção variadas. Trabalhadores de estâncias, extrativistas da erva mate, da madeira, de unidades familiares policulturas e de subsistência, colonos que se transformaram em agricultores produtores de excedentes, capitalistas da terra (proprietários-rentistas), arrendatários, pequenos agricultores, meeiros, assalariados, migrantes livres do campo, indígenas, etc., configuram personagens, perfis, permanências, pobreza, privatizações, poder, patrimônios, patronato... na e em torno da estrutura agrária que se constituiu e permanece no Sul do Brasil.

No fundo, havia um projeto agrário na região sul do Brasil destinado a promover a ocupação fundiária, viabilizado por uma complexa rede de atuação pública (ZARTH, 1997). A idéia central era viabilizar a pequena propriedade de descendentes de imigrantes. Nesse cenário, a colonização se deu em grande parte na forma espontânea, com ocupações livres. A regulamentação visava a comercialização das terras aos descendentes de imigrantes e evitou a prática da intrusão, que vigorava desde o final do século XIX.

Com essa normatização, o estado gaúcho buscou integrar a região ao restante do estado em sua dinâmica econômica, pela exploração agrícola. Essa realidade não se deu sem

³ Ao falarmos em campesinato, camponês e pequeno agricultor familiar estaremos entendendo-os como sinônimos. Sabemos de sua complexidade analítica e de identificação regional que os mesmos assumem. Porém, ambos estarão, para o nosso caso, compreendendo um ator social que pode ser visto no Sul do Brasil como o caboclo (ou o “nacional”), ou, então, descendente de colonos imigrantes europeus, porém, subalternizados na dinâmica produtiva, com pequena estrutura fundiária, que absorve unicamente trabalho familiar e produz algum tipo de produto excedente. Ao fazermos referência aos colonos, estaremos entendendo imigrantes europeus e seus descendentes, os quais, em geral, fizeram parte das políticas de colonização e povoamento de regiões no Sul do Brasil. Esses já seriam agricultores mais modernizados que, também, utilizam mão-de-obra familiar, mas que se voltam para uma agricultura modernizada e de mercado.

conflitos, sejam eles em torno do valor do pagamento do lote, dos intermediários rentistas, do tamanho do lote, da exclusão social de grande parte dos trabalhadores nacionais (caboclos). Se situarmos apenas algumas expressões do capital em sua relação com a propriedade da terra como é o caso do setor madeireiro na região em questão, veríamos o quanto isso foi intenso. A exploração do comércio madeireiro esteve em sinergia e correlação com os traçados centrais e com os ramais ferroviários, rodoviários e os cursos d'água navegáveis. Esses traçados propiciaram a integração de novas regiões coloniais entre si e com outros centros comerciais, bem como intensificaram a valorização e expropriação (junto aos nativos e negros/caboclos e pequenos colonos) das terras em seus entornos.

Nessa dinâmica, as terras ganharam sua face mercantil (para a circulação mercantil – reserva de valor –, para a produção com características e identificações variadas), adentraram-se em fronteiras agrícolas (na perspectiva econômica e étnico-cultural), derrubaram-se extensões imensas de matas, construíram-se ambientes produtivos que obedeceram a uma lógica mercantil e produtiva em franco dinamismo.

A chegada do imigrante europeu ao referido território possibilitou a construção de uma nova territorialidade: a do pequeno proprietário e agricultor familiar, consoante com a produção para formação de um mercado interno, com a introdução de novas tecnologias, dando-se assim a incorporação da região a um processo produtivo de excedentes comercializáveis, bem ao gosto das diretrizes políticas para a agricultura do período.

Com essa política, o Estado promoveu a desconstrução e a descaracterização do ambiente e do espaço de até então, como zona de indígenas, caboclos e mestiços; passou a ser, desse modo, espaço de reconfiguração da propriedade da terra, com suas ligações e infra-estruturas viárias, desmatamentos em ritmos acelerados em correspondência com as novas exigências de produção agrícola, mercantil em geral e sob grande influência do forte e poderoso setor madeireiro.

A região centro-norte do Estado poderia ser representativa dessa nova empreitada, em primeiro lugar por ser uma região de terras férteis, de matas, a serem exploradas pela lógica mercantil, de excedentes. O que se necessitava era um processo burocrático e racionalizador da territorialização desse espaço através da efetivação da propriedade privada da terra, intento esse que estava de acordo com os novos sujeitos que estavam sendo priorizados para sua efetivação.

A agricultura familiar, desenvolvida por colonos europeus, seria uma boa opção. A mesma favoreceria a dinâmica mercantil em todos os seus circuitos, era vista como modelar em termos de convivência social, geração de braços para os trabalhos na terra, difusora de dimensões culturais e religiosas, bem como expressaria um novo formato de concepção de trabalho numa estrutura capitalista nascente no Brasil.

Desse modo, esse estrato produtivo, econômico e sócio-cultural se desenvolve num cenário de oportunidades políticas em que as noções de ordem, aliadas às de progresso, tinham a agricultura de base alimentar como sua companheira de viagem. Deve-se salientar ainda que o imigrante que chegava ao Rio Grande do Sul vinha com o objetivo de tornar-se pequeno proprietário, protegido, na maior parte do tempo, pelas políticas oficiais de imigração; políticas essas que não respaldavam da mesma maneira os colonos nacionais (CARON, 2008).

A reconfiguração da propriedade da terra, a agricultura expoente dos granjeiros, a produção moderna e sua dimensão progressista em muitas regiões principalmente no centro-

norte do Estado, carregaram consigo inúmeras contradições que se manifestaram na forma de conflitos sociais.

Nesse cenário localiza-se a antiga Fazenda Sarandi no norte do RS, latifúndio regional que, no século XIX, possuía mais de 90 mil hectares e que, aos poucos, foi se fragmentando e sendo um viveiro para outros latifúndios menores. A partir de meados do século XX, a mesma foi produzindo conflitos sociais que, como outras em suas adjacências, foram e continuam sendo palco central das questões agrárias nessa região (TEDESCO; CARINI, 2008).

As décadas de 1940 e 1950 serão importantes como pontos de partida para compreender alguns dos processos que desencadearam posteriormente conflitos em torno da questão da terra na região.

É um período caracterizado pela definição e consolidação da propriedade da terra no estado e, em especial na região Centro-Norte do Rio Grande do Sul, por meio de colonizações dirigidas (públicas e privadas) especialmente a colonos, descendentes de imigrantes, em detrimento ao caboclo, aos pequenos agricultores familiares em geral, em número elevado no período, em especial o que trabalhava no extrativismo da madeira e da erva-mate, do trabalhador das estâncias pastoris, no período, em forte crise e redefinição de sua dinâmica econômica.

Em meados dos anos 1950, a indústria da madeira que, por algumas décadas, foi de grande dinamismo econômico na região, começa a dar sinal de declínio pelo esgotamento e desmatamento irracional de sua matéria-prima fundamental: o pinheiro.

Inúmeros trabalhadores, em especial caboclos que eram, em geral, extrativistas e estavam envolvidos nesse setor e, com sua crise, permaneceram sem trabalho, sem terra e sem onde morar, pois não possuíam os requisitos financeiros para a apropriação privada da terra desenhada e incentivada no período.

Muitos desses trabalhadores vão se alojar em cidades da região, outros vão trabalhar como peões, meeiros, arrendatários, roceiros, em meio aos médios e grandes proprietários que já se consolidavam no referido espaço; alguns conseguem ser pequenos proprietários, sitiantes, porém, em razão de serem pequenos, serão excluídos da dinâmica modernizante da produção e da sociedade que se desenhava a partir dos anos 1950/1960 em nível de país.

3. Algumas décadas de conflitos no palco da antiga Fazenda Sarandi

Por volta dos anos 1950 e 1960, começa a se desenhar na região Norte do Estado uma grande proliferação de unidades médias e grandes no âmbito produtivo; grandes arrendatários acabam absorvendo extensas estâncias pastoris para a produção de trigo e milho de uma forma mais modernizada em termos mecânicos. Esses são os denominados *granjeiros*; serão os ponta-de-lança de uma dinâmica produtiva que fará a sinergia com outros setores da economia e da sociedade regional: bancos, comércio, cooperativas, indústrias de máquinas, insumos e agroindústrias. Os mesmos serão, no fundo, os privilegiados nas políticas de crédito e incentivo à produção agrícola em geral do país.

Nesse sentido, a Fazenda Sarandi tornou-se expressiva por ter uma história de apropriação privada pouco edificante, um latifúndio que, no início dos conflitos – meados de 1950 – estava dividido em duas propriedades e abarcava em torno de 40 mil hectares.

De outra parte, em meio às grandes e médias propriedades se produzia um contingente de excluídos, empobrecidos pelas condições objetivas de produção no meio rural.

Os primeiros anos da década de 1960, em nível de Brasil, serão paradigmáticos em termos de alterações e redefinições econômicas, urbanísticas, da produção no meio rural, de modelos de desenvolvimento e progresso social, de grande participação política de grupos sociais; enfim, havia uma estrutura de condições políticas e demandas sociais reprimidas que pressionavam para a produção de alterações no quadro societal.

Nesse contexto, o progressismo se fez sentir, o desenvolvimento tecnológico e infra-estrutural do país, ainda que numa lógica dependente, também; a urbanização aliada à modernização dava a idéia de um país em desenvolvimento. Porém, no âmbito social e, em especial, no meio rural, as demandas de categorias sociais subalternizadas estavam ainda muito aquém do prometido.

O centro-norte do Rio Grande do Sul vai refletir e dinamizar isso tudo, em especial os mecanismos estruturais que viabilizaram o modelo produtivista no meio rural no estado, a histórica e pouco resolvida tendência de concentração de áreas de terras em poucas mãos, a tecnificação da produção e as formas mercantis de apropriação da terra, processos esses que acabaram por produzir profundas contradições sociais, engrossando, com isso, as fileiras dos movimentos sociais regionais, os quais envolveram caboclos, colonos, índios, atingidos por barragens, pequenos agricultores em geral, formando um caleidoscópio de lutas e conflitos sociais que tiveram todos como eixo central o problema da velha e histórica estruturação da terra no Brasil.

A região centro-norte do Estado passou a ganhar ares de modernização produtiva a partir dos anos 1960 com os *granjeiros* do trigo e da soja, com a constituição de cooperativas e de complexos agroindustriais a jusante e a montante (processadoras e de insumos técnicos para a agricultura, respectivamente), com a intensa prática de arrendamentos de terras pela antiga área de economia pastoril, em especial, para médios e grandes proprietários que modernizaram sua estrutura produtiva através do acervo técnico, mecânico e mercantil de uma forma geral.

Esse processo como um todo, assim como inseriu e envolveu unidades de pequenos agricultores familiares, produziu também processos de exclusão social intensos, aprofundando ainda mais as contradições e a expropriação camponesa no interior do próprio modelo. O próprio capital modernizante produzia suas contradições, mostrava sua face perversa.

Os conflitos não tardaram a aparecer. O final dos anos 1950 será expressivo de pressões sociais ainda que não de uma forma tão orgânica em nível de país. As Ligas Camponesas no nordeste começam a ganhar um corpo maior, se espalham por várias regiões do país, formando sindicatos, organizando grupos de pequenos agricultores familiares, em especial posseiros que historicamente foram excluídos e marginalizados do processo produtivo e da possibilidade de apropriação da terra. O Partido Comunista (PCB), muito presente também nas Ligas Camponesas, envolve-se também com o meio rural na luta pela reforma agrária, pela ruptura com a estrutura latifundista da terra e seu poder político, na

organização dos trabalhadores do campo. Esse processo todo vai se intensificar no início dos anos 1960 no estado do Rio Grande do Sul com o Movimento Master⁴ (GEHLEN, 1983).

Em 1961 a Fazenda Sarandi (de propriedade de Uruguaios) tinha três glebas de 7.830 hectares, arrendadas a brasileiros e foi desapropriada pelo governador Leonel Brizola. Em janeiro de 1962 o MASTER ocupou estes 22 mil hectares (RÜCKERT, 1999)

Em termos regionais, os conflitos e as tensões vão se dar no meio indígena e vão se espalhando por latifúndios, improdutivos ou não, no próprio interior da antiga área-mãe da Fazenda Sarandi e, também, em outras da região e, irão ter seus desdobramentos até os dias atuais.

Os anos 1960 consolidam a proliferação de pequenas propriedades familiares em meio ao latifúndio e às reservas indígenas regionais. Cria-se um complexo conjunto de relações de difícil solução, principalmente quando envolve a luta entre empobrecidos por políticas públicas (índios e colonos) e pelas estruturas sócio-jurídicas que ampararam a dimensão da grande propriedade da terra.

Os conflitos pela terra do norte do Rio Grande do Sul, como já falamos, apresentaram variações em suas estratégias, forças mediadoras, lideranças e ações ao longo desse meio século, porém mantiveram estreitos vínculos entre si e correlacionaram-se na linha do tempo histórico, expressando sempre o resultado de demandas e problemas em cadeia que giravam em torno da questão da “crise da terra”.

Os pontos nevrálgicos de todos os movimentos de lutas pela terra na região em estudo foram as reservas indígenas e florestais e a emblemática Fazenda Sarandi; a partir dessa, a luta camponesa ganha identidade política, forças mediadoras, estruturas de oposição e enfrentamento, judicialização do conflito e das estratégias de ação, expressando um contexto mais amplo do seu tempo, condensando ideologias, mediações, demandas sociais, composição de forças políticas e ideológicas em torno do tema em nível de Brasil.

Os anos iniciais da década de 1960 foram intensos na manifestação da luta de classes no meio rural. A defesa da reforma agrária se fez sentir como nunca, as contra-posições também. O papel das Ligas Camponesas nesse sentido foi fundamental, talvez tenha sido a força de maior agregação em torno desse tempo, pois atuou no campo político, jurídico e em meio as massas de camponeses empobrecidos por todo o país.

A referida organização esteve na vanguarda da criação de representações de trabalhadores e lavradores do país, bem como, no início dos anos 1960, pressionou para a criação da Confederação Nacional de Trabalhadores Agrícolas (CONTAG), uma entidade mais mediadora, mais em correspondência com o *status quo* político que antecedeu o golpe militar, bem como com uma ala da Igreja Católica considerada progressista e interessada nas transformações da estrutura fundiária no país e preocupada com o empobrecimento cada vez maior de massas camponesas, as quais migravam para a cidade e, com isso, o controle exercido pela mesma sobre essa massa de trabalhadores seria enfraquecido.

⁴ Movimento de Agricultores Sem Terra; o mesmo surgiu em 1960 e teve presença até o início do golpe militar, quando foi extinto. Foi um movimento de grande presença camponesa e mediação política, em geral, essa, centrada na figura do governador Brizola. O referido movimento produziu uma grande organização política, profundos conflitos envolvendo a Igreja Católica, desapropriações, acampamentos e assentamentos. O mesmo era formado, em geral, por posseiros, meeiros, pequenos produtores familiares, trabalhadores da economia pastoril em crise, bem como descendentes de colonos europeus que vivam situações de bloqueio fundiário em suas unidades produtivas.

Com o golpe militar, essas forças foram reprimidas e os movimentos, em grande parte, reduzidos, alguns até extintos. Porém, a luta pela terra não foi totalmente esvaziada. A repressão e o arbítrio não conseguiram esvaziar a luta por terra. O processo de modernização do campo e a expansão das fronteiras agrícolas foram acompanhadas por conflitos e lutas, tanto em alguns sindicatos de trabalhadores rurais, como nas organizações de trabalhadores rurais promovidas por padres católicos adeptos da Teologia da Libertação (dimensão teológica de maior sensibilidade para com as lutas sociais dos empobrecidos urbanos e rurais).⁵ Novas estratégias foram surgindo em contraposição ao modelo de desenvolvimento desenhado no campo no período.

Movimentos sindicais, lutas urbanas em geral, organizações e associações de trabalhadores sempre se fizeram sentir, lideranças políticas e mediações de grupos puderam contribuir na alimentação de conflitos sociais.⁶

As organizações sociais de trabalhadores tiveram muita dificuldade para se estruturar e viabilizar suas ações de uma forma mais orgânica em todo o país.

O meio rural possuía os sindicatos dos trabalhadores rurais. Grande parte deles funcionava como núcleo assistencial. Eram, em geral, amparados ideologicamente pela Igreja Católica e sustentados por políticas públicas de assistência social, portanto, em correspondência com o *status quo* político do período. Os horizontes organizativos e políticos ficaram, em grande parte, preteridos e impedidos por toda a década de 1970.

Os movimentos do final da década de 1970 (Movimento Indígena e pré-MST, patrocinados pela CPT – Comissão Pastoral da Terra e pelos grupos de apoio à causa indígena) chegam trazendo inovações, mediados por grupos mais bem definidos em termos ideológicos (TEDESCO; CARINI, 2007).

A partir do final dos anos 1970, o discurso da Igreja Católica, representada pela ala progressista, através da CPT – braço direito dos movimentos camponeses – abraça a causa da luta pela terra. O movimento indígena de 1978 (expresso pelo conflito entre colonos e índios na reserva indígena de Nonoai, que acabou com a expulsão de milhares de colonos de seu interior) e os acampamentos pré-Encruzilhada Natalino de 1979, conhecidos como conflitos nas fazendas Macali e Brilhante, essas oriundas do antigo território da Fazenda Sarandi, apresentaram-se como sinais de novos tempos. O movimento indígena apresentou uma agenda indicadora de mudanças, sob a orientação da CPT, do CIMI (Conselho Indigenista Missionário) e de intelectuais considerados progressistas e críticos do *status quo* político do momento, sendo que suas lideranças e intelectuais pouco tinham a ver com a esfera pública ou estavam dela desatrelados (TEDESCO; CARINI, 2007).

O início dos anos 1980 apresenta uma intensa efervescência política no país: lutas pela redemocratização, reformulação partidária, eleições diretas, direitos sociais, anistia, nova constituição, etc. Havia movimentos sociais amplos, diversos e com matizes ideológicas diferenciadas e constituindo-se todos num campo denominado “democrático e popular” pelas forças que almejavam a redemocratização do país.

A repressão política de quase 20 anos manifesta-se de uma forma intensa em sua contraposição. O meio rural não ficou alheio a esse processo todo e a região refletiu e dinamizou essas oportunidades e demandas sociais.

⁵ Ver Fernanda Maria da Costa Vieira em seu trabalho de qualificação do doutoramento na UFRRJ, intitulado: *Sob o leito de Procusto: o judiciário e a criminalização da luta pela terra no Brasil*.

⁶ Ver Fernanda Maria da Costa Vieira ..., op. cit.

Nas lutas do final da década de 1970 e por toda a década de 1980 (conflito nas fazendas Macali, Brilhante, Acampamento Natalino e Annoni), os atores sociais tiveram oportunidade de debater internamente sobre várias questões (MARCON, 1997). Ao mesmo tempo em que eram discutidas estratégias de ocupação para forçar a reforma agrária ou, no caso do Movimento Indígena, para expulsar os posseiros da reserva de Nonoai, ou, então, pela preservação e conquista de seu território, bem como de sua cultura, outras questões passavam a fazer parte da pauta das discussões e estratégias de formação coletiva da luta social pela terra: a concentração da propriedade no Brasil, os direitos indígenas, o momento político nacional, as mazelas do capitalismo, a crise da agricultura familiar, os pobres do campo e a total ausência de políticas para sua preservação e geração de renda etc.

O Acampamento Natalino tornou-se de grande referência na luta pela terra no Brasil e para outros movimentos sociais. O acampamento foi se constituindo durante todo o primeiro semestre de 1981 e abrigou meeiros, arrendatários, migrantes, agricultores expulsos das terras indígenas, assalariados e pequenos proprietários, unidos pelos sonhos de conquistar um pedaço de terra no próprio estado.

Ainda que tenha sido no fim do regime militar, não dá para esquecer que as questões fundiárias eram ainda resolvidas com ações repressivas e com as pressões para a migração em direção aos projetos de colonização no Centro-Oeste do país. A idéia era evitar focos de tensões sociais, não mexer na estrutura fundiária do país, incentivar grandes projetos agropecuários modernizados (GEHLEN, 1983).

Os acampados viveram períodos de tensão, entre ficar e lutar pela desapropriação de fazendas na região ou migrar para os projetos de colonização; isso durou alguns anos. O papel das lideranças religiosas, em especial da Igreja Católica, foi fundamental nesse sentido. Alguns que migraram para o Mato Grosso e Goiás retornaram depois de um tempo e atestaram a precariedade de vida naquela região e passaram a ser testemunhos de uma realidade adversa, vivida pouco tempo naquela região e, também, serviram como contra-propaganda da migração e no fortalecimento da reivindicação pelo assentamento no Estado e, de preferência, na região.

Não podemos esquecer que o contexto dos primeiros anos da década de 1980 caracteriza-se pela tentativa de organização da sociedade civil e o esgotamento político da estrutura militar no poder; críticas à ditadura militar, luta pelos direitos humanos, redemocratização, reforma agrária etc., fizeram com que os colonos obtivessem algumas promessas de solução do conflito.

A presença de militares no acampamento aos poucos foi se tornando ilegítima e sem forças; a mediação de igrejas, em especial a católica, via CPT ou não, foi muito forte, bem como o apoio de inúmeras organizações sociais do estado e do Brasil.

Em meados dos anos 80, outro grande acampamento se constituiu na região: o da Annoni. Esse consolidou a luta pela terra na região; começou em 1985 e foi até o final da década de 1980; instalou-se no interior da fazenda Annoni, próximo do anterior, o Natalino, ou seja, na mesma região. A área da fazenda Annoni já fez parte da Fazenda Sarandi e havia sido adquirida por Ernesto J. Annoni em 1945 e desapropriada pela ditadura militar em 1972.

Novas demandas, novas ações sociais passam a ser protagonistas no campo das lutas populares na década que se avizinhava. O hiato entre as lutas dos anos 80 e as atuais produziu redefinições na correlação de forças e nas ações sociais.

4. O conflito na Fazenda Coqueiros

Passaram-se em torno de 20 anos do foco central das grandes lutas regionais pela desapropriação de latifúndios e a efetivação da reforma agrária. A sociedade se alterou muito. Experiências de assentamentos em nível de país deram certo, outras não; realidade essa não muito diferente na região em questão; fato esse que fez a sociedade refletir sobre a necessidade, eficácia e importância da reforma agrária, dos assentamentos, etc. Isso sem falar na composição da correlação de forças em torno do tema e o papel da mídia conservadora na produção da oposição aos assentamentos considerados de reforma agrária.

Novas correlações de forças se processaram nesse período, batalhas jurídicas e políticas fizeram com que a legislação agrária fosse mais fechada para a possibilidade de reforma agrária. Em outras palavras, a grande propriedade da terra ficou mais protegida. A luta pela reforma agrária no país se acirrou, porém com poucos resultados mesmo num período que, em teoria, se imaginava que fosse de oportunidades políticas favoráveis às demandas de reforma agrária.

A luta pela reforma agrária ganha ares de uma dimensão nem tanto econômica, mas, sim, social; como dívida histórica da esfera política e social para com o campesinato brasileiro; além do mais passou a ser vista como sinônimo de justiça social, de reserva alimentar, de equilíbrio agroecológico etc. As estruturas de mediação já não são as mesmas, o próprio MST se viu redefinido e alterado em sua performance social.

O conflito na Fazenda Coqueiros vai cristalizar e expressar, regionalmente, esse processo todo, por isso representa um divisor e fronteira entre dois períodos redefinidos, porém que mantém lógicas que são de continuidade.

O conflito conhecido como o da “Fazenda Coqueiros” começou em 2004, mas podia ter começado 20 anos antes, por ocasião do grande conflito na Fazenda Annoni (1985). Havia no período certa tendência de ocupá-la por Sem-terra, porém foi preterida em razão de que a Fazenda Annoni estava com pendências judiciais e, portanto, seria mais fácil obter adesão em torno de sua desapropriação para assentamento de camponeses, além de ser maior em extensão, em grande parte considerada improdutiva e, portanto, passível de ser contemplada pelo Estatuto da Terra vigente no período.

A Fazenda Coqueiros, maior latifúndio em extensão do centro-norte do RS, passou a ser reivindicada para fins de reforma agrária a partir do início de 2004, transformando-se num território em disputa, e o conflito desta resultante, teve destaque em nível estadual e nacional.

O acampamento central e de maior referência durante esses anos (e que perdura ainda) se localiza aproximadamente 30 km da Fazenda Coqueiros, ou seja, é um acampamento bastante deslocado do espaço pretendido para a desapropriação e assentamento. O mesmo é conhecido como Acampamento Sarandi.

A Fazenda Coqueiros, palco de nossa sintética análise, é de propriedade antiga da família Guerra, residente em Carazinho (RS), possui aproximadamente 7 mil ha, localiza-se no município de Coqueiros do Sul.

Mapa de localização do município de Coqueiros do Sul – Norte do RS.



Fonte: Jornal Zero Hora. Porto Alegre, 24 de março de 2004, p. 32.

A referida fazenda foi modernizada e dimensionada como produtiva dentro desse cenário fundiário, econômico e produtivo de característica excludente e seletiva do agro-brasileiro dos anos 1960 e 1970. A mesma incorpora hoje aproximadamente 30% do território do município de Coqueiros do Sul.

No fundo, essa realidade reflete o movimento de transformação de capitalistas fundiários e arrendatários em grandes e médios proprietários modernizados na região. Esse processo se intensificou nas décadas de 1960 e 1970 com a consolidação do binômio trigo e soja. Esse contexto foi intenso na descapitalização do pequeno camponês familiar na região.

No início de abril de 2004 começou o acampamento; aos poucos, toma corpo e já vai dizendo o motivo de sua constituição. Com aproximadamente 700 integrantes, o mesmo, já no início, ocasionou grande impacto e repercussão pelas suas estratégias, quantidade de pessoas e alvo da propriedade a ser objetivada para desapropriação.

Os seus integrantes se constituíam no período em grande parte do entorno regional, alguns da região de Palmeira das Missões, da região central do Estado e de outros espaços de acampamentos, alguns oriundos de assentamentos já efetivados na região e de periferias urbanas.

Logo em seguida da ocupação por esse considerado grande contingente de camponeses, recomeçam, após duas décadas, as convencionadas batalhas judiciais em defesa da propriedade e/ou pela sua desapropriação.

No fundo, recompõe-se um processo já *acomodado* por quase 20 anos com a consolidação dos assentamentos da Fazenda Annoni; ao mesmo tempo se faz sentir a força dos movimentos sociais pela terra na região, sua visibilidade pública, bem como a organização da classe patronal (sindicatos rurais, entidades outras de representação dos grandes proprietários fundiários do Estado e do Brasil – UDR – União Democrática Ruralista - e outras forças de representação política) e as diretrizes de governo em torno dos movimentos sociais no Estado.

Greves de fome de Sem-terra, concentração nas praças centrais, carreatas, caminhadas e manifestações públicas eram constantes nas cidades da região (SCHU, 2009).

Necessitava-se, de ambos os lados, produzir fatos, acontecimentos para dar visibilidade ao tema e às estratégias. Acampamentos, ocupações, pressões, proteções militares, estratégias jurídicas, visibilidade midiática, polêmicas, discussões, tomadas de posição, estratégias variadas de ambos os lados (sem-terra e latifundiários) passam a ser a tônica da realidade regional por mais de meia década.

A pressão dos Sem-terra se fazia sentir por toda a região. Informações circulavam pela imprensa e pelas rádios de que esse se tornaria o maior movimento de Sem-terra do Brasil, que a intenção do MST é tornar o Norte do Estado o centro das atenções de suas ações. Havia informação de que o acampamento iria ampliar-se com a chegada de mais de uma centena de integrantes de outros acampamentos do estado para engrossar as pressões pela desapropriação. Alguns veículos de comunicação aproveitavam a ocasião para criminalizar e estigmatizar ainda mais o Movimento, colocando-o em xeque na opinião pública. Esse processo deixou visível a legitimidade forçada do poder policial e judiciário, com ares de uma dimensão reificada, de autonomia da autoridade jurídica, mas que, no fundo, expressa as contradições e as correlações de força na sociedade, um campo de disputas pelo discurso válido e legítimo.

O discurso da criminalização ligada à pobreza, culpando-a pela situação de insegurança total, faz perder de vista a dimensão social, a culpabilidade sistêmica e os autores e relações que a produzem. Nesse sentido, cria-se uma violência simbólica, racionalizadora e neutralizadora do próprio campo jurídico, que transmite poderes absolutos aos seus operadores, pelo domínio da linguagem jurídica e pelos conteúdos jurídicos.

O discurso contra o MST é de que o mesmo se trata de uma organização revolucionária, hierarquicamente centralizadora e sem legitimidade jurídica para agir no meio social, que rompe cercas, que “invade” propriedades, que tranca estradas e que amedronta o latifúndio, numa sociedade em que suas elites são conservadoras, autoritárias e que não aceitam de forma alguma que “os *sem terra*, os *sem educação*, os *sem moradia*, os *sem emprego*, enfim, os *sem direitos* se organizem, reivindiquem direitos, ocupem para isso os espaços públicos e rompam com as múltiplas cercas, sejam elas jurídicas, sociais, econômicas e políticas”.⁷ É no campo jurídico onde este discurso se afirma e mantém.

Percebe-se que o poder judiciário conseguiu de todas as formas garantir a propriedade da terra, impediu qualquer possibilidade de garantia de cidadania a determinados grupos sociais. Os Sem-terra serão acusados, através de dossiês e outras grandes explanações no campo jurídico por operadores do direito, de pertencer a grupos terroristas, de formar um estado paralelo, de promoverem a micro-criminalidade no interior das fazendas ocupadas, de não permitir a livre circulação nas rodovias, de produzir temor potencial aos proprietários de latifúndios por todo o país e, em particular, na região em estudo etc.

As instituições jurídicas nesse sentido vão se aparelhando, produzindo em seu interior esse discurso da supressão de direitos a determinados grupos sociais; desse modo, acaba produzindo uma centralidade de controle social, de militarização e sua conseqüente repressão, demonizando inimigos (virtuais ou reais), como veremos a seguir.

⁷ Ver Fernanda Maria da Costa Vieira.... op., cit..

4.1 A criminalização, a judicialização e a repressão aos movimentos de luta pela terra

Antes de expormos os elementos específicos da criminalização e judicialização do conflito da Fazenda Coqueiros torna-se necessário situá-los num contexto maior de repressão política ocorrida no Rio Grande do Sul entre 2006 e 2009, situação sem precedentes similares nos últimos 21 anos de democracia neste estado.

O governo “civil” que se constitui democraticamente no estado utilizou sua força militar na luta política contra a oposição, em benefício de sua base de sustentação econômica (as classes proprietárias gaúchas), assegurando a construção de grandes e pequenas hidrelétricas, a preservação do latifúndio, a plantação de grandes áreas com matéria-prima para a indústria da celulose, a implantação dos cultivos transgênicos, e, principalmente, impedindo a conquista de novos direitos sociais pelo movimento sindical e social como um todo.

Em 05 de outubro de 2007 o Estado Maior designado pela governadora Yeda Crusius para comandar a Brigada Militar (da qual ela é comandante suprema desde 1º de janeiro daquele ano nos termos do art. 144 da Constituição Federal), expediu a Instrução Operacional n. 006-1 (IO-6) que criou uma estrutura específica dentro da corporação com atribuições de atuar nas “ações de movimentos sociais em geral em ocupações pontuais de caráter reivindicatório ou de protesto”.

A Instrução Operacional (IO-6) concedeu aos Comandantes Regionais da Brigada Militar do Rio Grande do Sul o poder de suspender atividades políticas de movimentos sociais – suspensão que importa, dentre outras, a proibição de realizar atos ou protestos em órgãos públicos e áreas privadas, a aplicação da medida de segurança de *liberdade vigiada*, consistente na identificação de lideranças de movimentos sociais, e ainda, a proibição de freqüentar determinados lugares.

4.1.1 Quando a polícia e a política governamental se confundem

A referida Instrução Operacional (IO-6) institui a política policial do atual Governo Estadual por meio ato administrativo, que não submetido ao Poder Legislativo, suprime garantias fundamentais e viola convenções internacionais de direitos humanos assinadas pelo Brasil, ou seja, o poder executivo colocou-se acima da lei e se auto-atribuiu o poder soberano e imperial de definir novas regras excepcionais para a sociedade gaúcha, arbitradas por ele mesmo.

Desde a promulgação desta norma arbitrária o Rio Grande do Sul pode ser considerado um Estado de Exceção porque restringe o direito de reunião, de ir e vir, de livre manifestação e de liberdade de imprensa; mantém banco de dados com informações referentes às convicções ideológicas de cidadãos; viola o sigilo das comunicações telefônicas; realiza prisões ilegais em massa, desaparecimentos temporários e usa arbitrariamente a força contra protestos, havendo denúncias de tortura contra militantes de movimentos sociais.

A Constituição Federal dispõe que só o Presidente da República poderia restringir os direitos de reunião e sigilo de comunicações, em locais restritos e determinados, para restabelecer a ordem pública, após decretar o Estado de Defesa (art. 136). A Constituição Estadual do Rio Grande do Sul por sua vez proíbe a existência registros e bancos de dados de órgãos públicos (civis ou militares) com informações referentes à convicção política, filosófica

ou religiosa de cidadãos gaúchos. Desta forma, a Instrução Operacional (IO-6) instaurou um Estado 'dual': sem revogar a estrutura do Estado Democrático de Direito, criou uma segunda estrutura (totalitária), que pode existir ao lado da primeira graças à generalização dos dispositivos de exceção; dual também porque segue, ao mesmo tempo, a Lei e sua negação. A mesma permitiu que o serviço secreto da polícia militar voltasse suas atividades à espionagem ilícita de indivíduos, organizações e partidos políticos, movimento estudantil, sindical e social, reorganizando um banco de dados com registro de atividades políticas realizadas no estado como fazia o DOI-CODI, órgão de repressão da polícia política do período militar. Alguns dos documentos que comprovam a atuação ilegal da Polícia Militar foram utilizados pelo Ministério Público Estadual (MPE) como "meio de prova" em várias ações civis públicas propostas contra o Movimento Sem Terra (MST).

Um destes documentos é o ofício 199-100-PM2-2007, com 14 anexos, datados de 14-3-2008, elaborado a pedido do Comando Geral da Brigada Militar. O "anexo A" do mesmo, subscrito pelo então Subcomandante Geral, Coronel Roberto Mendes Rodrigues, comprova a espionagem ilegal nos Municípios de Porto Alegre, Santana do Livramento, Pelotas, Canoas, Caxias do Sul, em março de 2008. No final do "anexo A" são listados mais 23 anexos, sendo dois deles idênticos aos elaborados durante a ditadura militar: o "Anexo K" uma listagem de cerca de 800 pessoas cadastradas por supostamente participarem de atos do Movimento dos Sem Terra e do Movimento das Mulheres Camponesas (MMC). Outro destes documentos é o ofício 438-100-2008 da PM2 (serviço de inteligência da Brigada Militar), contendo em anexo relatório referente às ações do MST realizadas no RS no período de 30 de maio a 04 de junho de 2008, enviado ao Ministério Público Estadual em 05-6-2008. No relatório n. 003-AT-100-PM2-EMBM-19MAIO2008, anexo ao ofício, são indevidamente investigados e tem suas atividades registradas ilegalmente o Deputado Estadual Dionilso Marcon, o Deputado Federal Adão Preto (*in memoriam*), a advogada Claudia Mendes de Ávila e o funcionário do INCRA Leonardo Melgarejo. A advogada Claudia Mendes de Ávila, no exercício de sua profissão, mais uma vez integra dos arquivos do novo DOI-CODI gaúcho, no relatório n. 006-AT-100-PM2-EMBM-03JUN08, onde nas fls. 08 existe inclusive uma foto sua (com outras pessoas) e uma "flecha" sobre sua cabeça a identifica.

Outro fato ilustrativo da situação foi denunciado por órgãos de imprensa quando em 30 de abril de 2009 um homem apontado por manifestantes como agente da PM2 (serviço de inteligência da Brigada Militar), usou indevidamente o nome da Carta Maior ao infiltrar-se no ato dos servidores públicos em Porto Alegre contra o governo Yeda Crusius e fazer fotos dos manifestantes. O servidor foi surpreendido no ato por pessoas que conhecem a Carta Maior e que ficaram surpresas ao vê-lo portando um crachá (falso). A agência interpelou as autoridades responsáveis sobre o episódio, que configura falsidade ideológica e documental, e denunciou ser prática comum "que servidores de órgãos de segurança disfarçam-se de fotógrafos no Rio Grande do Sul, identificando-se como profissionais de imprensa para espionar manifestações de sindicatos e movimentos sociais".

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RS) diante de graves denúncias de fatos ocorridos no Estado, referentes escutas telefônicas e grampos ilegais, com possível finalidade de uso político e perseguição política, manifestou-se em 16 de março de 2009 a favor da criação de um Conselho Nacional de Polícia que fiscalize a atuação das polícias. As escutas telefônicas ilegais foram denunciadas pelo ex-ouvidor de segurança pública do governo.

4.1.2 O conflito agrário (político) transformado em jurídico e militar

Em meados de 2007, o Estado do Rio Grande do Sul, através do seu Estado Maior da Brigada Militar (BM), acatou as conclusões dos relatórios do seu serviço de inteligência (a PM2) e passou a considerar que a atuação da Via Campesina – em especial o MST - afronta à ordem pública e à ordem constituída e a caracterizá-los como movimentos que deixaram de realizar atos típicos de reivindicação social para realizar ações criminosas, taticamente organizadas como se fossem operações “paramilitares”.

A partir de então todas as exigências de separação de poderes que, segundo a constituição brasileira serviriam para evitar medidas excessivas da polícia, passaram a ser desrespeitadas. Estes princípios foram inseridos na constituição devido às experiências da ditadura militar brasileira, justamente para evitar a formação de um aparato policial descontrolado como o DOI-CODI.

A Polícia Militar passou a descrever em seus “relatórios de situação” informações aceitas como “a verdade” para juízes e promotores e passou a preparar e publicar autonomamente comunicados de imprensa ofensivos, caracterizados por mensagens incorretas e previsões de risco enganosas, dirigidas à mídia e à opinião pública. Prisões e buscas e apreensões foram requeridas; agendas e documentos de acampados foram apreendidos ilegalmente (e estão utilizados nos informes secretos). Existem fortes indícios de grampos telefônicos ilegais e monitoramento de pessoas; foi constatada a existência de agentes da PM2 (serviço de inteligência da Brigada Militar) infiltrados como agitadores em manifestações.

Desta atuação da Brigada Militar já resultou a identificação criminal de cerca de 2000 integrantes de movimentos sociais da Via Campesina que participaram de manifestações entre 2007-2008, para que posteriormente respondam a processos judiciais, ou para que sejam excluídos do programa de reforma agrária conforme recomendação expedida pelo Ministério Público Federal de Passo Fundo. Nisso ocorreu também o cumprimento de mandados de busca e apreensão na sede do Movimento de Mulheres Camponesas em Passo Fundo e um outro durante o Encontro Estadual do MST no assentamento da Fazenda Annoni, em Sarandi, em janeiro de 2008. No cumprimento deste último foram utilizados cerca de 800 policiais militares, 60 agentes da polícia civil, corpo de bombeiros, helicópteros, agentes da polícia federal, 10 viaturas da polícia rodoviária – cavalaria, cães, bombas. O “cumprimento da ordem judicial” empastelou, desbaratou, o Congresso Estadual do MST do RS, onde estavam reunidos mais de 1500 assentados, acampados, prefeitos, deputados, vereadores, professores, intelectuais, no último dia do congresso, quando seriam tomadas as deliberações finais do encontro. Exatamente como, quarenta anos antes, a ditadura militar empastelou o Congresso da UNE em Ibiúna.

O inusitado do contexto foi que o Ministério Público do Rio Grande do Sul, órgão independente dos outros poderes e que tem a missão de defender a constituição, instaurou um procedimento em 25 de junho de 2007 para “*levantamento de dados sobre as atividades do MST no estado a fim de adotar providências na área de atuação do órgão*”. Após seis meses de investigação secreta é formulado relatório que caracteriza o MST como “organização criminosa”, de “caráter paramilitar” que estaria buscando a estruturação de um “Estado paralelo”.

Com base nesta investigação o procurador de justiça e integrante do Conselho Superior do Ministério Público, Gilberto Thums sustentou em reunião deste Conselho a

necessidade de “desmascarar o MST”, por tratar-se, segundo ele, de uma organização criminoso, com nítida inspiração leninista e que se utiliza de táticas de guerrilha rural. O procurador também criticou a “complacência do poder público, notadamente dos governos de esquerda” que se limitam a “fornecer cestas básicas, lonas para as barracas, cachaça, treinamento em escolas para conhecer a cartilha de Lenin, etc.”

No seu voto o procurador referido nomina os sem-terra como “vagabundos” e “invasores movidos a cachaça”. Em suas palavras, “cabe ao Ministério Público AGORA quebrar a espinha dorsal do MST. O momento é histórico no país e se constitui no maior desafio já apresentado à Instituição pós 1988: A DEFESA DA DEMOCRACIA.”

O voto do procurador de justiça foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público em 3 de dezembro de 2007⁸, com aprovação, por unanimidade, das seguintes propostas:

i) que o referido expediente [o processo administrativo n.º 16315-09.00/07-9] tem caráter confidencial..;

ii) designar uma equipe de Promotores de Justiça para promover ação civil pública com vistas à dissolução do MST e a declaração de sua ilegalidade;

iii) adoção de medidas cabíveis “com vista à suspensão das marchas, colunas, ou outros deslocamentos em massa de sem-terras”;

iv) investigar os integrantes de acampamentos e a direção do MST pela prática de crime organizado...;

v) intervenção do Ministério Público nas três ‘escolas’ de influência externa do MST;

vi) desativação dos acampamentos situados nas proximidades da Fazenda Coqueiros, onde a possibilidade de conflitos é mais evidente, bem como de todos os acampamentos que estejam sendo utilizados como ‘base de operações’ para invasão de propriedades;

vii) investigação dos “assentamentos promovidos pelo INCRA ou pelo Estado do Rio Grande do Sul...”;

viii) formulação de uma política oficial do Ministério Público, com discriminação de tarefas concretas, com a finalidade de proteção da legalidade no campo.

Para dar encaminhamento a essas e outras propostas, foram designados promotores de justiça para ingressarem com ações judiciais com o objetivo de impedir marchas, colunas, caminhadas e afins, investigação e processamento criminal das lideranças do movimento e desocupação de acampamentos com uso da força policial. Nos acampamentos envolvidos no conflito da Fazenda Coqueiros se materializaram vários destes encaminhamentos.

Registre-se que, em 07 de abril de 2008, o referido conselho reuniu-se em nova sessão, solicitou informações sobre o cumprimento das medidas aprovadas, quando seus membros manifestaram “*total apoio aos Promotores de Justiça designados por tratar de tema de segurança pública*”⁹ e, ao final, decidiram por desclassificar o processo administrativo quanto a seu caráter sigiloso e retificar a ata de 3 de dezembro de 2007, para

⁸ Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), Ata n.º 1.116, de 3 de dezembro, de 2007, anexo 2.

⁹ Ata n. 1128, do Conselho Superior do Ministério Público do estado do Rio Grande do Sul, de 7 de abril de 2008 (anexo 10).

suprimir a determinação anterior de ajuizamento de ação civil pública para dissolução do MST e a declaração de sua ilegalidade.¹⁰

Após a formulação de denúncia contra o Conselho Superior do Ministério Público junto a Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, em 24 de junho de 2008, o órgão reuniu-se novamente em 30 de junho de 2008, e, novamente, retificou a ata de 03 de dezembro, afirmando que tudo não havia passado de um “equivoco”, que tudo o que constava na ata não havia sido “aprovado”, sendo que, o único encaminhamento que de fato teria sido aprovado seria a “designação de Promotores de Justiça para conhecer do expediente e levar a efeito as medidas legais cabíveis”. Ocorre que as decisões tomadas pelo órgão para o ajuizamento de ações visando impedimento de marchas, despejos, já haviam sido propostas e executadas, ou seja, as decisões já haviam produzido seus frutos.

No dia 11 de junho de 2008, vários promotores ingressaram com uma ação judicial e obtiveram liminar (no dia 16) para o despejo de dois acampamentos do MST existentes sobre áreas particulares, propriedades privadas legalmente cedidas pelos seus proprietários para os acampados próximo a Fazenda Coqueiros. No dia 17 de junho de 2008, os mesmos Promotores de Justiça, ingressaram com outras três ações nas Comarcas de São Gabriel, Canoas e Pedro Osório, criando zonas de restrição de direitos ao redor de três fazendas reivindicadas para fins de reforma agrária.

Estas ações eram um dos encaminhamentos propostos no voto do Procurador Thums, aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, e que compõe uma estratégia institucional que tem por finalidade “desmontar” o MST.

A lógica de todas as ações parte de um argumento central: o MST é uma organização criminosa, paramilitar. Por este motivo, estaria justificado o desmonte, já que a Constituição Brasileira estabelece que é livre a organização e manifestação política para fins pacíficos, vedando as de caráter paramilitar (artigo 5º, inciso XVII). As ações não pediram a extinção do MST, pediram o desmonte de suas organizações (acampamentos). Não por acaso as quatro Ações Cíveis se dirigem contra os quatro principais pólos de acampamento do MST existentes no Estado. Na prática, as ações criaram zonas especiais, onde o direito de ir e vir, direito de reunião e manifestação, ficou suspenso e colocou em risco a integridade física de cerca de 800 famílias.

4.1.3 Enquadramento na Lei de Segurança Nacional (LSN)

Em 11 de março de 2008, um novo elemento se agrega ao contexto. O Ministério Público Federal ingressa com ação criminal, recebida pela Justiça Federal de Carazinho, contra oito supostos integrantes do MST com base na Lei de Segurança Nacional. Os “crimes” praticados são capitulados nos seguintes artigos da lei referida:

Art. 16. Integrar grupamento que tenha por objetivo a mudança do regime vigente ou do Estado de Direito, por meios violentos ou com emprego de grave ameaça (pena - reclusão, de 1 a 5 anos).

Art. 17. Tentar mudar, com emprego de violência ou grave ameaça, a ordem, o regime vigente ou o Estado de Direito (pena - reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos).

¹⁰ Ata n. 1128, do Conselho Superior do Ministério Público do estado do Rio Grande do Sul, de 7 de abril de 2008 (anexo 10)

Art. 20. Devastar, saquear, extorquir, roubar, seqüestrar, manter em cárcere privado, incendiar, depredar, provocar explosão, praticar atentado pessoal ou atos de terrorismo, por inconformismo político ou para obtenção de fundos destinados à manutenção de organizações políticas clandestinas ou subversivas (pena - reclusão, de 3 a 10 anos).

Segundo a denúncia, os quatro acampamentos do MST próximos a Fazenda Coqueiros, grupamentos dos quais supostamente faziam parte os acusados “*constituíram um ‘Estado paralelo’, com organização e leis próprias, nos quais era negada autoridade aos poderes constituídos da República Federativa do Brasil.*” Os denunciados resistiram ao cumprimento de ordens judiciais, “*desprestigiaram o Poder Judiciário e ignoraram a legitimidade da Brigada Militar para fazer cumprir a lei. Negaram vigência, portanto, a símbolos essenciais do Estado de Direito.*” E mais, a denúncia alega sem trazer qualquer comprovação, a “*existência de indícios de que organizações estrangeiras, tais como a Via Campesina e as FARC – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, estariam apoiando os acampamentos do MST*”¹¹. Segundo o Ministério Público Federal (MPF), o objetivo destes acampamentos era realizar reforma agrária na “marra”.

Registre-se que, a pedido do Ministério Público Federal, a Polícia Federal investigou o MST durante todo o ano de 2007, e concluiu inexistirem vínculos do movimento com as FARC, presença de estrangeiros realizando treinamento de guerrilha nos acampamentos e inexistir a prática de crimes contra a segurança nacional.

Um dos documentos utilizado como prova e que embasa a denúncia do Ministério Público Federal, é o relatório denominado “Situação do MST na região norte do RS”, elaborado pelo Coronel da Polícia Militar Waldir João Reis Cerutti. Este relatório foi elaborado em maio de 2006 e nele são “investigados” (secreta e ilegalmente) o INCRA, a CONAB, o MST, o MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens), o MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores) e a Via Campesina. As conclusões são de que existe vinculação do governo federal ao MST; do MST com o PCC; e do MST com as FARC. O relatório informa que os sem terra são “massa de manobra” de líderes da Via Campesina e que haveria a presença de estrangeiros junto aos acampamentos próximos a Fazenda Coqueiros para dar treinamento militar em guerrilha rural, com o objeto de criar uma Zona de domínio, de controle através do domínio territorial, onde o MST substituiria o Estado (tal como ocorre com o tráfico nas favelas do rio de janeiro).

A zona de “controle territorial branco” compreenderia a área abrangida pela antiga Fazenda Annoni e pela Fazenda Coqueiros (objeto de reivindicação), totalizando 16.000 hectares. Segundo o Coronel, está área teria sido “escolhida” com objetivos geomilitares face sua localização estratégica (acesso a todo o Estado, Argentina, etc.) e por ser uma das mais ricas e produtivas regiões do estado.

Este relatório de 2006 constitui-se a base de todos os desdobramentos posteriores a ele, ou seja, o de 2007 pelo Estado Maior da Polícia Militar e o do Ministério Público Estadual, em 2008 pelo Ministério Público Federal. Nele está formulada a proposta de que fosse reconhecido que os integrantes sociais são considerados criminosos e não atores políticos (tese acatada na IO-6) e a proposta de desativação dos acampamentos do MST localizados em áreas arrendadas próximo a Fazenda Coqueiros (acatada pelo Ministério

¹¹ Denúncia do Ministério Público Federal no âmbito do Inquérito policial n.º 2007.71.18.000178-3/RS (anexo 11)

Público Estadual e deferida pela Justiça). Note-se que antes de constarem no relatório do Coronel, estes pedidos fizeram parte das pautas de reivindicação da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul (FARSUL) na região.

Registre-se a figura central do Cel. Cerutti. Quando de sua passagem para a reserva em 2007, em entrevista ao jornal Periódico Central de Passo Fundo, o Cel. informou que durante a ditadura militar brasileira, nos anos 1980, permaneceu cerca de três anos infiltrado no Acampamento da Encruzilhada Natalino. Com o codinome Toninho, representou um funcionário barbudo e cabeludo do INCRA, ele conquistou a simpatia de parte dos acampados e deixou 34 afiliados de batismo e casamento. Declarou ele: “Fiquei cerca de três anos no Serviço de Inteligência. Morava nas barracas junto com os Sem-terra, quando tinha oportunidade, passava informações para o comando através de um rádio escondido numa borracharia das proximidades. “Meu objetivo era convencer as pessoas a irem para os assentamentos oferecidos pelo governo. Assentei muita gente no Mato Grosso”.

O relatório elaborado pelo Coronel é datado de março de 2006, dois meses antes dele se licenciar para concorrer a deputado estadual pelo Partido Progressista – PP. Nas informações que o candidato prestou para a justiça eleitoral, constam como doadores de sua campanha dois latifundiários da região; um deles interessado na remoção de um dos acampamentos do MST próximo a Fazenda Coqueiros e a sua propriedade.

5. Um Enfim...

O estado do Rio Grande do Sul, através de uma filosofia política de governo, implementada em especial nessa última, tratou os movimentos sociais com a velha e conhecida receita: “como um caso de polícia”. Para isso, foram bloqueados os canais de expressão para o debate político sobre direitos sociais, sobre formas outras de conceber a propriedade, sobre legitimidade de lutas e demandas sociais já consolidadas mundialmente e que poderiam contribuir para a efetivação das demandas sociais. Processos esses que poderiam contribuir para relativizar tendências conservadoras e limitadoras principalmente em torno da reforma agrária.¹²

A reforma agrária não é vista como um tema constitucional, nem a propriedade da terra além de sua dimensão jurídica. Os direitos sociais, já bem difusos, amparados e conquistados na sociedade, para determinadas categorias sociais, em especial os que lutam pela causa da reforma agrária, parecem não se fazer sentir tanto pela esfera governamental, quando pela esfera jurídica, personificada por alguns operadores do direito.

Esses e outros processos contribuem para que não sejam garantidos os direitos para todos, pois poucos têm acesso à justiça. Nesse âmbito e com esses limites, não se constrói possibilidades de avançar no conceito do que seja justo, democrático, civil, de direito etc., num estado dito democrático, de conquistas cidadãs e de amplos direitos sociais.

Essa realidade é visível para o caso regional, em especial, em torno da questão agrária, na autorização para destacamentos militares e no uso da força (como o evidenciado por ocasião do despejo dos dois acampamentos próximos à Fazenda Coqueiros e inúmeros outros que aconteceram por toda a década de 1980 na região).

¹² Ver Fernanda Maria da Costa Vieira... op., cit..

Boaventura de Souza Santos (2005) enfatiza a existência na sociedade moderna de uma juridicopolítica comprometida com o poder social e econômico e que não está preocupada com os direitos coletivos conquistados; aliás, advoga o direito apenas para alguns.

Isso tudo enfraquece ainda mais os movimentos, os apoios, as adesões, a sensibilidade social, pois contribui imensamente para a criminalização, banalização e indiferença em relação, por exemplo, ao direito de acesso a terra por grandes contingentes num país de uma infinidade de latifúndios produtivos e/ou improdutivos, de múltiplos famintos, de sedentos pelo trabalho na terra.

Desse modo, continua-se a promover modelos sucessivos de estruturas produtivas viabilizadoras de desenvolvimento e que cada vez mais excluem contingentes imensos, desde povos indígenas, passando por toda a história escravocrata, imigratória e migratória dos camponeses, os quais, muitos desses, foram obrigados a engrossar as margens das nossas cidades.

Vimos claramente que a esfera da justiça, através de ações de operadores do direito em nível regional, em correspondência com as “investigações” policiais em seus boletins de ocorrência (BO) (inquestionáveis, diga-se de passagem!), em seus dossiês (contendo aberrações que, no mínimo afronta o bom senso social e a inteligência das pessoas comuns), deixa claro que atua até então pela ótica da desmobilização, do despejo, reduzindo potencialidades das organizações populares, tão difíceis de constituição na atual história brasileira.

A sociedade civil passa a ter, desse modo, pouco espaço no interior da sociedade política, fragilizando-se e, com isso, ampliando ainda mais o poder do judiciário, que acaba ditando o que é de “direito” para grupos sociais.

É possível deduzir que os pobres do campo não são sujeitos de direitos, só os grandes proprietários. Inquéritos da Polícia Federal no estado demonstram que não encontraram nenhum indício de vínculo do MST ou da Via Campesina com qualquer grupo guerrilheiro de outro país. Isso o relatório do Coronel não menciona e, também não foi levado em conta pelos operadores do direito em nível regional ao tomar determinadas decisões que constituem a idéia de que os sem-terra são um inimigo público.

Parece-nos que a situação exposta, tanto em nível local/regional, quanto no restante do Estado e no país, caracteriza uma “revanche” das classes proprietárias (fortalecidas no atual contexto econômico), com o apoio de setores do sistema de controle penal (Ministério Público, Polícia, Poder Judiciário), em relação às conquistas obtidas pelos movimentos sociais na reforma agrária nos anos 1980 e parte da década de 1990 na região. O campo jurídico e de legislação de proteção à propriedade, a CPI sobre o MST no Parlamento em Brasília, a mídia conservadora e de grande abrangência, o marasmo da esfera pública em torno da reforma agrária (num cenário político que, em teoria, imaginar-se-ia que fosse diferente), a forte e influente Bancada Ruralista no Congresso Nacional, o avanço do modelo que abarca o eixo central do agronegócio dito modernizante, o reduzido debate acadêmico em torno do tema “reforma agrária”, dentre outras questões, tendem a fragilizar as ações do MST e legitimar as dos grandes proprietários.

Referências

- BRASIL. Lei n.º 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L7170.htm>>. Acesso em: 18 jun. 2010.
- CARINI, J. J. **Estados, índios e colonos: o conflito na Reserva Indígena de Serrinha – Norte do Rio Grande do Sul**. Passo Fundo: UPF Editora, 2005.
- CARON, M. dos S. **Mapear, demarcar, vender... A ação da Empresa Luce, Rosa & Cia Ltda no Alto Uruguai gaúcho – 1915-1930**. Passo Fundo, UPF, 2008. Dissertação
- FOSCHIERA, E. M. A Fazenda Coqueiros e a luta pela terra. In; TEDESCO, J. C.; CARINI, J. **Conflitos agrários no Norte gaúcho – 1980-2008**. Porto Alegre: EST Edições, 2008, p. 201-224.
- GEHLEN, I. **Uma estratégia camponesa de conquista da terra e o Estado: o caso da Fazenda Sarandi**. Porto Alegre: UFRGS, 1983. Dissertação.
- GOHN, M. da G.. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. 4ª ed. São Paulo: Loyola, 2004.
- MARCON, T. **Acampamento Natalino: história da luta pela reforma agrária**. Passo Fundo: Ediupef, 1997.
- MORISSAWA, M. **A História da luta pela terra e o MST**. São Paulo: Expressão Popular, 2001.
- NOTA DE INSTRUÇÃO OPERACIONAL. n. 006.1/EMBM/2007, Secretaria da Segurança Pública do RS: Brigada Militar, outubro 2007.
- PODER JUDICIÁRIO. Justiça Estadual do RS. Processo n. 10800091645 (Comarca de Canoas). Processo n. 10800004352 (Comarca de Pedro Osório). Processo n. 10800004352 (Comarca de São Gabriel). Processo n. 1.08.0002730-7 (Comarca de Carazinho). Processo n. 1.07.0006438-3 (Comarca de Carazinho). Processo n. 1.06.0001436-9 (Comarca de Planalto).
- PODER JUDICIÁRIO. Justiça Federal do RS. Processo n. 2007.71.18.000178-3 (Circunscrição Judiciária de Carazinho).
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS. Processo administrativo N. 16.315-0900/07-9. Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), dezembro 2007.
- RÜCKERT, A. (Org.). **A construção do território na região de Ronda Alta. Ocupação e colonização: 1831-1996**. Porto Alegre: SMEC de Ronda Alta, 1999.
- SANTOS, B. de S. A crítica da governação neoliberal: O Fórum Social Mundial como política e legalidade cosmopolita subalterna. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 72, Outubro 2005, p. 7-44.
- SCALABRIN, L. *"Estado de exceção" no Rio Grande do Sul e a criminalização do MST*. **Universidade e Sociedade** (Brasília) v. 43, p. 125-137, 2009.
- SCALABRIN, L. Guerra suja no Rio Grande do Sul - memória da repressão política (2006-2009). In: **Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do RS**. (Org.). Relatório Azul 2009: garantias e violações dos direitos humanos. Porto Alegre: CORAG, 2009.
- SCALABRIN, Leandro Gaspar. O crime de ser MST. In: Kathrin Buhl; Cláudia Korol. (Org.). **Criminalização dos Protestos e movimentos sociais**. 1 ed. São Paulo: Instituto Rosa Luxemburgo; Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2008.
- SCHERER-WARREN, I. **Movimentos sociais**. Florianópolis, Ed. da UFSC, 1987.

SCHU, D. H. **“Vem, tecemos a nossa liberdade”**: uma etnografia das solidariedades e dos conflitos vividos por sem terras no norte do RS. Santa Maria: UFSM, 2009. Dissertação em Ciências Sociais.

TEDESCO, J. C.; CARINI, J. **Conflitos agrários no Norte gaúcho – 1060-1980. O Master, indígenas e camponeses**. Porto Alegre: EST Edições, 2007.

TEDESCO, J. C.; CARINI, J. **Conflitos agrários no Norte gaúcho – 1980-2008**. Porto Alegre: EST Edições, 2008, vol. II.

VIEIRA, F. M. da C. **Sob o leito de Procusto: o judiciário e a criminalização da luta pela terra no Brasil**. Projeto de Qualificação de Doutorado na UFRRJ, 2009.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

ZARTH, P. **História Agrária do Planalto gaúcho 1850-1920**. Ijuí: Unijuí, 1997.

Artigo recebido em 14/05/2010

Artigo aceito em 21/06/2010